



**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

PLANO DE INTEGRIDADE

1ª Edição/maio/2023
2023-2025

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS,
FERROVIÁRIOS, METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

Conselho Diretor

Murilo Provençano dos Reis Leal
José Fernando Moraes Alves
Vicente de Paula Loureiro

Presidência

Murilo Provençano dos Reis Leal

Secretaria Executiva

Ana Beatriz Pereira Santos

Câmara de Transportes e Rodovias

Édipo Senna Azaro

Câmara de Política Econômica e Tarifária

Felippe Ramos da Cás

Procuradoria Geral

Mario Eduardo Macêdo Neto

Auditoria de Controle Interno

Ademir Lima de Carvalho

Ouvidoria

João Bosco de Oliveira

Endereço: Avenida Presidente Vargas, N.º 1.100 – 12º e 13º andares - Centro
CEP.: 20.071-002 - Rio de Janeiro – RJ - Fone: + 55 (21) 0800 285 9796

Este Plano de Integridade foi desenvolvido inicialmente por meio da designação constante da Portaria AGETRASNP SEI N.º 388 de 10/05/2022, publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro N.º 084, datado de 11/05/2022 (SEI-220008/000406/2022), e concluído através do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria AGETRASNP SEI N.º 410 de 14/09/2022, conforme divulgação no D.O.E.R.J. N.º 173, datado de 16/09/2022 (SEI-220008/000663/2021). Colaboração da estagiária Ana Carolina da Silva Lento, discente do Curso de Comunicação Visual e Design.



LISTA DE FIGURAS

FIGURA 01 – ORGANOGRAMA DA AGETRANSP	11
FIGURA 02 – MAPA ESTRATÉGICO AGETRANSP 2023-2025	13

SUMÁRIO

1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO	05
2. APRESENTAÇÃO	06
3. SIGLAS	08
4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA AGÊNCIA.....	09
4.1. Missão, visão e principais competências	09
4.2. Estrutura regimental	11
4.3. Planejamento estratégico	12
5. PRINCIPAIS ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE	14
5.1. Unidade Gestora de Integridade	15
5.2. Corregedoria	16
5.3. Auditoria de Controle Interno	16
5.4. Ouvidoria e Transparência	17
5.5. Código de Ética e Comissão de Ética	19
5.6. Departamento de Recursos Humanos	20
5.7. Assessoria de Relações Institucionais	21
6. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS RELATIVOS À INTEGRIDADE	21
7. AMBIENTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE	22
7.1. Mapeamento dos riscos para a integridade	22
7.2. Monitoramento Contínuo	22
8. PLANO DE AÇÃO PARA TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE	23
ANEXO – PLANO DE AÇÃO PARA TRATAMENTO DE RISCOS DE INTEGRIDADE 2023-2025	

1. MENSAGEM DA ALTA ADMINISTRAÇÃO

Em nome da AGETRANSP, e encarando esse momento como uma oportunidade de autoconhecimento e de fortalecimento da Agência, baseado em laços de confiança, hábitos renovados e novas formas de cooperação, apresentamos o Plano de Integridade 2023-2025 da AGETRANSP.

O presente trabalho foi desenvolvido visando manter e aprimorar a imagem e a reputação desta Entidade Reguladora; fomentar os valores éticos e a lisura; manter uma cultura baseada em elevados padrões de conduta; incentivar a transparência, a moralidade e a eficiência na gestão pública. Observando, em cada decisão, atividade ou ação, coerência com nossa identidade e com os nossos objetivos, transformando-as assim em ações concretas.

Para tanto, são necessários o engajamento e a soma de esforços de todos nós líderes, servidores, fornecedores, estagiários, demais colaboradores e cidadãos, para transformarmos e aperfeiçoarmos nosso ambiente e assim atingirmos objetivo tão importante.

Sabedores de que se trata de um trabalho árduo e contínuo damos hoje o nosso passo inicial à consolidação e fortalecimento da cultura e ambiente de integridade.

Conselho Diretor

Murilo Provençano dos Reis Leal

José Fernando Moraes Alves

Vicente de Paula Loureiro

2. APRESENTAÇÃO

A integridade pública compreende o conjunto de valores, princípios e normas éticas, com o escopo de sustentar e priorizar o interesse público em detrimento do interesse privado no campo governamental. Trata-se de verdadeiro instrumento dos bons índices de Governança Pública.

Por Governança Pública entende-se a reunião de mecanismos de liderança, estratégia e controle utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Nessa linha, o Governo do Estado do Rio de Janeiro editou o Decreto nº 46.745/2019, determinando aos órgãos e entidades a criação de Programa de Integridade Pública que demonstre o comprometimento da Alta Administração e que este seja colocado em prática de acordo com a natureza, porte, complexidade, estrutura e área de atuação de cada órgão ou entidade.

Tal dispositivo normativo conceituou o Programa de Integridade Pública como conjunto estruturado de medidas institucionais voltadas para a prevenção, detecção e remediação de fraudes, atos de corrupção, conflitos de interesses e desvios de conduta, em apoio à boa governança.

O presente Plano de Integridade foi elaborado em consonância com as orientações emanadas pela Controladoria-Geral do Estado – CGE, tendo com o escopo descrever o cenário atual da Agência, mapear gargalos/oportunidades de melhoria e propor ações consideradas imprescindíveis para o fortalecimento do ambiente de integridade do Órgão.

Além do que, este trabalho teve como premissas de atuação o levantamento de material bibliográfico acerca da temática, a pesquisa de experiências existentes e de outros Programas e Planos de Integridade implementados por órgãos e entidades da administração pública e, sobretudo, exames e buscas setoriais com a finalidade de se alcançar um diagnóstico fidedigno da conjuntura na qual se encontra cada unidade da Agência.

A análise de pronto franqueou o entendimento acerca dos processos e dos aspectos de integridade a serem considerados pelo Grupo de Trabalho, instituído pela Portaria AGETRANSP Nº. 410, de 14 de setembro de 2022, na preparação do Plano de Integridade, como também os modos de compatibilização aos aspectos organizacionais da instituição. Dessa forma, tornou-se viável a identificação de práticas já seguidas internamente e ações a serem objeto de apreciação, desenvolvimento e implantação.

Nessa conjuntura, para o próximo triênio a AGETRANSP contará com o comprometimento da Alta Administração em concentrar esforços nas práticas voltadas para a promoção e

disseminação da cultura de integridade pública, pautada no estímulo de ações de propagação e de oportunidades de capacitação técnica acerca da temática.

Através deste Plano de Integridade, a Alta Administração da AGETRANSP visa o desenvolvimento de um complexo de integridade pertinente e inclusivo quanto às suas demandas, o qual auxilie e oriente na tomada de decisões; conservando e fomentando a credibilidade da Agência, enquanto ente público, na certeza de aprimorar a entrega de serviços adequados, que correspondam aos anseios da sociedade e do setor regulado, através de protocolos que busquem reduzir a incidência de desvios éticos e de conduta, fraudes, corrupção, nepotismo e outras irregularidades.

As ações aqui listadas representam o ponto de partida e não necessariamente esgotam a temática discutida. Elas pressupõem o trato das mais diversas questões organizacionais, tais como alteração da cultura, envolvimento dos diversos setores, avaliação de processos e atividades, (re)definição de objetivos estratégicos e táticos adequados à missão, visão e valores da instituição, estruturação de programas de auditoria e corregedoria, implementação de melhores controles internos, mapeamento e gestão dos riscos. Logo, são questões alvejando total compromisso com a integridade, ética, transparência, moralidade e gestão adequada dos recursos públicos.

Este plano representa um significativo avanço à instalação do PROGRAMA DE INTEGRIDADE, no sentido da consolidação do compromisso da Alta Administração e de todos os servidores desta Agência Reguladora com a integridade pública, passando a fazer parte do conjunto de entidades públicas alinhadas de maneira consistente aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público.

Cabe ressaltar que não se trata de um trabalho findo, exigindo, portanto, o monitoramento contínuo, buscando os ajustes necessários e acréscimos pertinentes, razão pela qual sua revisão está prevista no plano de ação em anexo.

Assim, em observância às diretrizes e aos objetivos do Decreto nº 46.745, de 22 de agosto de 2019, que instituiu o Programa de Integridade Pública no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Rio de Janeiro, como também em consonância ao que consta da Resolução CGE N.º 124 de 04 de fevereiro de 2022, a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP **lança o seu Plano de Integridade, triênio 2023-2025.**

3. SIGLAS

AGETRANSP	Agência Reguladora De Serviços Públicos Concedidos De Transportes Aquaviários, Ferroviários, Metroviários E De Rodovias Do Estado do Rio De Janeiro
CGE RJ	Controladoria-Geral do Estado do Estado do Rio de Janeiro
CGU	Controladoria-Geral da União
PGE RJ	Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro
TCU	Tribunal de Contas da União
UGI	Unidade de Gestão de Integridade

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DA AGÊNCIA

4.1. Missão, Visão e Principais Competências

A AGETRANSP é uma autarquia em regime especial da administração pública indireta estadual, com personalidade de jurídica de Direito Público, criada na data de 06 de junho de 2005, por meio da Lei Estadual N.º 4.555/2005, que extinguiu a Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos do Estado do Rio de Janeiro – ASEP-RJ.

Pontue-se que por força de sua lei instituidora, esta Agência Reguladora possui independência administrativa, mandato fixo e estabilidade de seus dirigentes, acrescida de autonomia funcional, decisória, técnica, administrativa e financeira nas atribuições estabelecidas em lei, decretos, contratos ou convênios.

A AGETRANSP tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando as concessões e permissões de serviços públicos concedidos de transporte aquaviário, ferroviário e metroviário e de rodovias nos quais o Estado figure por disposição legal ou pactual, como o Poder Concedente ou Permitente, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes.

Art. 2º. Parágrafo Único – sem prejuízo do disposto no Art. 4º da Lei Nº 4.555, de 06 de junho de 2005,

“(...) compete à AGETRANSP, no âmbito de suas atribuições e responsabilidades, observadas as disposições legais e pactuais pertinentes:

I - Assegurar a prestação de serviços adequados, assim entendidos aqueles que satisfazem as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade nas suas tarifas zelando pelo fiel e rigoroso cumprimento das normas aplicáveis e dos contratos de concessão e termos de permissão dos serviços públicos;

II - Garantir a harmonia entre os interesses dos usuários, concessionários e permissionários dos serviços públicos estaduais regulados;

III - Zelar pelo equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e termos de permissão de serviços públicos;

IV - Padronizar e estimular programas de qualidade dos serviços regulados;

V - Garantir a aplicação do princípio da isonomia no uso e acesso aos serviços regulados;

VI - Cumprir e fazer cumprir a legislação específica relacionada aos serviços regulados;

VII - Fixar, reajustar, revisar, aprovar e homologar tarifas, seus valores e estruturas;

VIII – Opinar na confecção dos editais de licitação relativos à concessão ou permissão de serviços públicos de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias no Estado do Rio de Janeiro, podendo, ainda, acompanhar o respectivo procedimento;

IX - Encaminhar novas propostas de concessões e permissões de serviços públicos de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias no Estado do Rio de Janeiro, bem como propor alterações, aditamentos e extinções dos contratos em vigor;

X - Requisitar a órgãos ou entidades da Administração Estadual, como também ao Poder Concedente ou aos prestadores de serviços públicos delegados, informações pertinentes e indispensáveis ao exercício de sua função regulatória;

XI - Conceder amplo acesso às informações sobre a prestação dos serviços regulados e as suas próprias atividades, observado o dever de sigilo quanto ao disposto no artigo 97 deste Regimento;

XII - Promover, no desenvolvimento das atividades reguladas, a livre concorrência, no âmbito do estabelecido nos respectivos Contratos de Concessão e Termos de Permissão;

XIII - Promover programas de educação e informação aos usuários dos serviços regulados.”

Missão

Regular e fiscalizar as atividades das concessionárias e permissionárias para que os serviços públicos de transporte estadual outorgados tragam benefícios diretos à população do Estado do Rio de Janeiro, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Visão

Ser referência na regulação, promovendo a harmonização do setor e garantindo a excelência dos serviços públicos de transportes aquaviário, ferroviário, metroviário e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro.

Princípios Basilares

1. Prestação pelos concessionários de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, tanto qualitativa quanto quantitativamente;
2. Existência de regras claras, inclusive sob o ponto de vista tarifário, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;
3. Estabilidade nas relações envolvendo o poder concedente, concessionários e usuários, no interesse de todas as partes envolvidas;
4. Proteção dos usuários contra práticas abusivas e monopolistas; expansão dos sistemas, o atendimento abrangente da população, a otimização ao uso dos bens coletivos e a modernização e aperfeiçoamento dos serviços prestados;
5. Modicidade das tarifas para os usuários;
6. Equidade no tratamento dispensado aos usuários, às diversas entidades reguladas e demais instituições envolvidas na prestação ou regulação dos transportes, permitidos ou concedidos.

4.2. Estrutura Regimental

De acordo com o Art. 3º do Regimento Interno da AGETRANSP, regulamentado pelo Decreto N.º 38.617, de 08 de dezembro de 2005 e alterado pelo Decreto nº 46.477/2018, a agência possui a seguinte estrutura básica:

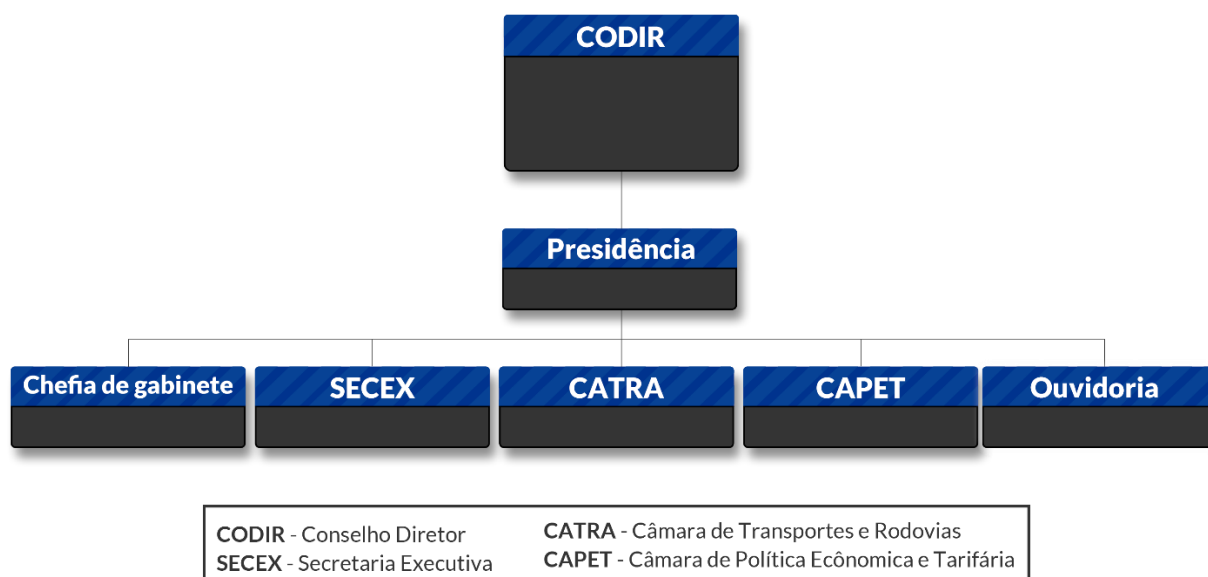


Figura 1: Organograma da AGETRANSP

Fonte: Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro (site)

O Conselho Diretor é o órgão deliberativo superior da AGETRANSP, formado por 05 (cinco) Conselheiros, que atuam em forma de colegiado, cada um deles indicado pelo Chefe do Executivo Estadual, com competências privativas elencadas no Art. 12 do Regimento Interno da Agência.

A Câmara de Transportes e Rodovias - CATRA tem como atribuições examinar a evolução dos indicadores de qualidade dos serviços; desenvolver metodologia de fiscalização e índices de desempenho e controle; examinar a consistência das informações prestadas pelas concessionárias e executar atividades técnicas; exercer controle sobre a utilização, manutenção e conservação dos sistemas, equipamentos e instalações por parte das concessionárias e encaminhar ao Conselho Diretor relatórios que permitam aferir o desempenho de qualidade dos serviços prestados pelas concessionárias.

Sob o aspecto econômico, cabe à Câmara de Política Econômica e Tarifária - CAPET avaliar o cumprimento da legislação setorial, nos aspectos econômicos, contábeis e financeiros; interpretar os indicadores de desempenho econômico-financeiros e contábeis, bem como

executar a análise da adequação dos dados contábeis apresentados; analisar as mutações dos ativos imobilizados das concessionárias e permissionárias e avaliar a eficiência da gestão empresarial, a fim de preservar o equilíbrio econômico-financeiro das concessões e permissões.

O Conselheiro Presidente, dentre outras atribuições, é responsável por fomentar estratégia, gestão e suporte às tomadas de decisões por parte do Conselho Diretor. O Art. 15, e seus Incisos, da Lei Estadual N.º 4.555/05, elenca as incumbências por parte do Conselheiro-Presidente.

Com relação às atribuições da Secretaria Executiva, as mesmas encontram-se previstas nos Artigos 33 a 35 do Regimento Interno da Agência (Lei Estadual N.º 4.555/05).

4.3. Planejamento Estratégico e Gestão de Risco

O Planejamento estratégico é fundamental para melhorar a Governança Pública, aprimorando a atuação da Agência com maiores níveis de coerência e previsibilidade, com vistas a garantir grau de excelência no que concerne ao fiel cumprimento da missão de competência institucional.

Decorre desse processo, a confecção do Mapa Estratégico 2023-2025, externando graficamente as complexidades a serem transpostas pela Agência no período assinalado, condensando a missão, a visão e os valores, igualmente os objetivos estratégicos, percebidos através de 03 (três) prismas: entrega para a sociedade, processos e recursos.

Logo abaixo, observa-se o Mapa Estratégico 2023-2025:



Missão

Garantir à sociedade a apropriada prestação de serviços de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro.

Visão

Desempenhar uma regulação eficiente, diligente e sustentada em indicativos, que assegure o equilíbrio dos setores aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro, atento ao usuário e promovendo segurança jurídica para o agente econômico regulado.



Resultados a sociedade

1. Empreender um ambiente regulatório seguro, constante e que reflita segurança jurídica.

2. Reforçar a fiscalização e sua atuação reagentes, com a finalidade de garantir o serviço adequado.

3. Ampliar o conhecimento acerca de mercado regulado.

4. Incentivar a sustentabilidade ambiental



Processos internos

5. Estimular a governança e o planejamento com foco na integração e inovação de processos.

6. Apurar a comunicação institucional, a transparência ativa e a participação social.

7. Solidificar a gestão do conhecimento



Recursos

8. Empreender políticas que fomentem o desenvolvimento de competências com foco em resultados.

9. Ampliar a utilização de soluções tecnológicas.

Figura 2: Mapa Estratégico 2023-2025 AGETRANS

5. PRINCIPAIS ESTRUTURAS E INSTÂNCIAS DE INTEGRIDADE

De acordo com o Decreto nº 46.745/2019, o Programa de Integridade Pública será estruturado em quatro eixos:

- (i) Comprometimento da Alta Administração,
- (ii) Unidade responsável pela sua implementação,
- (iii) Gestão de riscos e
- (iv) Monitoramento contínuo.



5.1. Unidade Gestora de Integridade - UGI

Objetivando melhorar a tomada de decisões e obter resultados mais efetivos, a Administração Pública deve incorporar a boa governança e a gestão de riscos para potencializar o cumprimento dos objetivos do Decreto Estadual nº 46.745/2019.

Caberá à Unidade Gestora de Integridade dar andamento às políticas de integridade pública no âmbito da AGETRANSP, planejando as medidas a serem adotadas bem como, estruturar e normatizar a implementação do Programa de Integridade.

Ademais, coube ao artigo 4º da Resolução CGE 124/2022 definir que os órgãos/entidades devem se estruturar no sentido da criação de Unidades de Gestão de integridade- UGI próprios e independentes.

São atribuições da Unidade de Gestão de Integridade, segundo este dispositivo:

- I - coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa e do Plano de Integridade;
- II - coordenação e apoio, junto às áreas internas, dos trabalhos relacionados ao gerenciamento de riscos para a integridade realizados na ferramenta mencionada no artigo 7º da presente Resolução;
- III - orientação e treinamento dos servidores com relação aos temas atinentes ao Programa e ao Plano de Integridade; e,
- IV - promoção de outras ações relacionadas à implementação do Programa e do Plano de Integridade, em conjunto com as demais unidades do órgão/entidade.

A autonomia da Unidade de Gestão de Integridade é fundamental para preservar o bom desempenho dos trabalhos e garantir isenção das decisões por ela emanadas.

É no âmbito da UGI que serão definidos valores organizacionais, para a criação de um ambiente que reconhece e encoraje comportamento eticamente sadio, desenvolvendo um senso de responsabilidade compartilhada entre os servidores.

5.2. Corregedoria

Conforme se depreende do disposto no artigo 7º da Lei Estadual nº 7.989/2019, a Unidade de Corregedoria Setorial será responsável pela prevenção e apuração dos ilícitos disciplinares praticados no âmbito da AGETRANSP, bem como pela responsabilização administrativa pela prática de tais atos lesivos à Administração Pública.

Cabe destacar que as Unidades de Corregedoria Setoriais são tecnicamente vinculadas à Corregedoria Geral do Estado que é o órgão central do sistema de corregedorias estaduais, por força da Lei Estadual N.º 7.989/2019.

São atribuições da Corregedoria, diretamente subordinada ao Conselho Diretor – CODIR, em conformidade com as competências delineadas no art. 7º da Lei Estadual N.º 7.989/2019:

- I. planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de correição no âmbito da Agência;
- II. propor a elaboração das diretrizes e procedimentos de integridade, incluindo política de prevenção e combate à corrupção;
- III. instaurar e instruir os procedimentos disciplinares relacionados a servidores, com recomendação de adoção das medidas e/ou sanções pertinentes;
- IV. propor a instauração de procedimentos disciplinares com base nas denúncias e nos relatórios encaminhados pela ouvidoria e auditoria, e nas denúncias apresentadas diretamente à unidade correcional;
- V. fomentar e subsidiar, com dados qualitativos e quantitativos, os responsáveis pela capacitação e educação continuada, assim como os responsáveis pelas demais ações de controle interno; e
- VI. atuar, preventivamente, a fim de aprimorar a gestão pública e reduzir a ocorrência dos ilícitos funcionais.

5.3. Auditoria de Controle Interno (AUDIT)

Na estrutura básica da AGETRANSP a Auditoria de Controle Interno (AUDIT) compreende uma unidade vinculada ao Conselheiro-Presidente.

Compete à AUDIT conferir apoio técnico ao controle externo em observância as normativas da Controladoria Geral do Estado (CGE), assim como a Auditoria Geral do Estado (AGE) e ao Tribunal de Contas do Estado (TCE); fomentar boas práticas organizacionais, controle social, transparência da gestão, prevenção e combate à fraude e à corrupção, estimulando o aperfeiçoamento contínuo das práticas gerenciais e incentivando a eficiência no uso dos recursos em consonância com o Plano de Integridade.

Assim, compreende-se em suas atribuições a responsabilidade de monitorar, avaliar e realizar as recomendações de controles internos, pautando seu trabalho pela política de gerenciamento de riscos e *compliance*.

A AUDIT da AGETRANS é uma importante instância de integridade e tem suas competências elencadas no Art. 30, e incisos do Regimento Interno.

5.4. Ouvidoria e transparência

Com o advento da Lei N.º 13.460/2017, que estabelece normas básicas para participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta ou indiretamente pela administração pública, a Ouvidoria se tornou a instância pública de controle e participação social.

Trata-se do principal canal entre a AGETRANS e o usuário do serviço de transportes aquaviários, ferroviários e metroviários e de rodovias do Estado do Rio de Janeiro, conforme diploma legal precitado. Através dela, é possibilitado ao usuário enviar dúvidas, elogios ou reclamações sobre as concessionárias reguladas por esta Agência.

As competências pertinentes às atividades da Ouvidoria estão elencadas no Art. 37 e incisos da Lei Estadual N.º 4.555/05.

Disponibilizar um canal entre a Agência e os usuários do serviço de transportes nas modalidades reguladas pelo órgão é uma das ferramentas mais importantes de um plano de integridade em todos os tipos de instituições e é indispensável para garantir o atendimento ao interesse público e manter a integridade pública.

Faz-se necessário externar a existência e o propósito da Ouvidoria. Na prestação de informações, devem ser definidos e explicitados os critérios de admissibilidade de denúncias e se resguardar a identidade do denunciante.

Através do recebimento das denúncias torna-se possível à gestão conhecer inadequações que poderiam passar despercebidas por outros mecanismos de detecção, permitindo, inclusive, respostas mais céleres do órgão de controle e a otimização da performance da instituição.

Outrossim, a análise dos dados coletados pode gerar informações significativas para toda a gestão, como indicadores gerenciais para acompanhamento da operação e direcionamento de ações preventivas e estruturais. A gestão de riscos e os trabalhos de auditoria baseada em riscos são exemplos de como se pode utilizar os achados das denúncias nas suas análises.

De acordo com a CGE/RJ na definição de canal de denúncias pelo sítio eletrônico, trata-se de um instrumento de controle social. É o elo de comunicação que permite a agentes internos e externos realizarem denúncias de possíveis irregularidades ou violações ao Código de Ética e

de Conduta Profissional, sendo uma ferramenta estruturante na implementação de um Plano de Integridade.

Logo, a Ouvidoria desta Agência tem a incumbência de reduzir distâncias com o setor regulado, disponibilizando os canais de comunicação abaixo elencados:

E-mail: ouvidoria@agetransp.rj.gov.br

Tele atendimento: 0800 285 9796 - Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 7h às 19h.

Endereço: Av. Presidente Vargas, N.º 1.100 - 13º andar – Centro - CEP.: 20.071-002 – Rio de Janeiro/RJ.

Além da Ouvidoria, a AGETRANSP também utilizará o sistema FALA BR Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação da Controladoria Geral da União – CGU, bem como o Disque RIO contra a Corrupção, sob a gestão da Ouvidoria e Transparência Geral do Estado, o qual é uma central telefônica voltada para o recebimento de denúncias de atos que possam causar prejuízos à gestão do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, tais como: fraudes em licitação, contratação de funcionários fantasmas, recebimento de propinas, entre outros.

O instituto da Transparência compreende 01 (um) dos eixos do Programa de Integridade. Consoante entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, em síntese, trata-se de essencial e efetivo instrumento no combate à corrupção, que requer a implementação de ações objetivando a conscientização do corpo funcional do órgão, da Alta Administração e das partes interessadas acerca do potencial de utilização das informações públicas.

A divulgação de informações e dados se dá substancialmente através da internet. Os sítios eletrônicos, nos quais estiverem reunidas e disponíveis as informações devem, ainda, ofertar a informação no formato de dados abertos, ou seja, os mesmos podem ser empregados livremente, reutilizados e redistribuídos por qualquer pessoa.

No precitado formato, estende-se o controle social, pois se permite que organizações, pesquisadores, mídias e quaisquer interessados monitorem a gestão a partir dos dados brutos, desenvolvendo relatórios, aplicações e sistemas de controle social.

Para atendimento da Lei 12.527/2011, o Estado do Rio de Janeiro regulamentou o direito de acesso à informação por meio do Decreto Estadual 46.475/2018, criando o Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC.RJ), plataforma eletrônica disponível receber pedidos de dados e informações ao Governo do Estado do Rio de Janeiro.

O controle social se instrumentaliza por meio das ações de transparência, sejam elas: ativa ou passiva, viabilizando ao cidadão de qualquer lugar acompanhar os atos da Administração Pública. O mesmo decorre da maturação democrática da sociedade, gerando impactos nas ações governamentais e nos resultados das políticas públicas.

Conforme dispõe o TCU em seu Referencial de Combate à Fraude e Corrupção, os ambientes transparentes obstam que desvios se perpetuem, visto que maximizam as probabilidades de identificação da ocorrência de corrupções e fraudes.

No que diz respeito ao Eixo da Transparência, a AGETRANSP, por meio do seu sítio eletrônico, disponibiliza aos cidadãos o acesso às seguintes informações: Despesas e Receitas (Execução Orçamentária da Receita, Execução Orçamentária da Despesa e Consulta Remuneração); Licitações, Contratos e Convênios (Licitações e Contratos, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação e Ata de Registro de Preços); Ações e Programas (Plano Plurianual, Metas Físicas PPA, Relatório de Atividades, Relatório de Gestão e Plano Tático de Fiscalização); Legislação (Leis e Decretos e Acesso à Informação), Legislação (Resoluções, Portarias e Portarias Conjuntas) e Legislação e Despesas com o Corona vírus (Consulte e Relatórios Técnicos CATRA).

5.5. Código de Ética e Comissão de Ética

Com previsão expressa no Art. 6.º, III do Decreto Estadual nº 46.745, de 22/08/2019, o Código de Ética é instrumento fundamental do Programa de Integridade. A elaboração, a publicação e a divulgação do mesmo, que defina princípios e comportamentos esperados de Servidores e colaboradores numa instituição, além da existência de uma Comissão que atue preventivamente na disseminação da cultura ética e na apuração de casos de violação ao código.

No que diz respeito às boas práticas já mapeadas na Administração Pública, o Código de Conduta Ética aparece como medida normativa que rege e reforça as ações e programas institucionais.

Segundo entendimento oriundo da Controladoria Geral da União – CGU, deve ser “um código de ética ou de conduta, que se aplique a todos, deve traduzir os valores e regras em comandos simples e diretos, adaptados à realidade operacional do órgão ou entidade”.

O Código de Ética tem o condão de operar como verdadeiro comando que traduz a ética e a integridade, alcançando todos os servidores dos mais diversos níveis hierárquicos.

O Código de Ética da Agência Reguladora de Serviços Públicos Concedidos de Transportes Aquaviários, Ferroviários e Metroviários e de Rodovias do Estado do Rio de Janeiro – AGETRANSP, aprovado através da Resolução AGETRANSP N.º 52, de 07 de fevereiro de 2023, é instrumento que almeja traduzir comandos simples e diretos adaptados à realidade do órgão e consolida e disciplina as condutas esperadas dos servidores da Agência.

As condutas dispostas no Código de Ética, ainda que tenham descrição idêntica à de outros estatutos, com eles não concorrem nem se confundem. Os termos são correspondentes e complementares às disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual (Decreto Estadual N.º 46.644, de 06 de novembro de 2014).

Outro ponto deste eixo que merece destaque, e caro aos programas de integridade, diz respeito à garantia de funcionamento e independência das Comissões de Ética, que representam as instâncias competentes pela propositura de normativos, por redigir, publicar e difundir o Código de Conduta e ainda monitorar a sua aplicação. Por isso, as comissões fomentam a prática dos princípios e valores basilares estabelecidos pelo órgão.

Será criada pela Alta Administração a Comissão de Ética, de caráter permanente, incumbida de dar tratamento às denúncias de transgressões éticas, bem como de implementar, acompanhar e avaliar as ações de gestão da ética, operando como principal instância consultiva acerca de temática relacionada à ética e objetivando iniciativas para sensibilização e engajamento dos agentes públicos e da Alta Administração para as boas práticas.

A Comissão de Ética será composta por 03 (três) membros, preferencialmente servidores de carreira, indicados pelo Conselho-Diretor.

5.6. Departamento de Recursos Humanos (DRH)

O Departamento de Recursos Humanos tem suas atribuições previstas no Art. 40 do Regimento Interno desta Agência.

Apesar de não ter sido indicado formalmente como uma das instâncias de integridade, compreende o setor, o qual opera diretamente com os servidores que compõem o corpo funcional do Órgão, que é o ponto focal deste Plano.

A área de recursos humanos, nos últimos anos, vem percorrendo um processo transformativo. Os órgãos públicos estão renovando seus conceitos e exigindo servidores cada vez mais capacitados, motivados, comprometidos e responsáveis com a finalidade de promover uma melhor entrega para a sociedade.

Objetivando conduzir as instituições à exitosas estratégias organizacionais, a Administração Pública vem deixando de lado os aspectos quantitativos para focar nos qualitativos e intangíveis do capital humano.

Logo, a gestão de pessoas torna-se mais abrangente ao envolver aspectos do capital humano, como conhecimentos, habilidades e competências, com o escopo de fazer da instituição exitosa. O engajamento volta-se para a qualidade, visto que a gestão está com foco nos processos e anseia por resultados, avistando pessoas como parceiros, perquirindo inovação e criatividade; havendo vinculação à missão e à visão do órgão, e majora-se a participação e

comprometimento de todos os servidores, promovendo a adoção de princípios e diretrizes abalizados na integridade, na ética, na conformidade e na responsabilidade.

Compete ao DRH, dentre outras atribuições, realizar a análise e descrição de cargos; recrutar, selecionar, recolocar e redistribuir servidores; orientar e integrar novos agentes; auxiliar na avaliação de desempenho e realizar progressões nas carreiras; e treinar e desenvolver pessoas.

Também tem como atribuição promover ações que abordem questões relacionadas às relações de trabalho, clima organizacional, absentismo, rotatividade, produtividade, comportamento dos servidores, abrangendo ações que fomentem a motivação, liderança, poder, comunicação interpessoal, estrutura e processos de grupo, aprendizagem, desenvolvimento e percepção de atitude, processo de mudanças e resolução de possíveis demandas impeditivas do desenvolvimento das equipes.

5.7. Assessoria de Relações Institucionais (ASRIN)

A ASRIN, do mesmo modo que o DRH, não fora oficialmente declarada como instância de integridade. No entanto, é inviável cogitar a implementação de uma cultura de integridade entre os servidores e colaboradores, que compõem o corpo funcional da Agência, abrindo mão da comunicação.

Um dos pontos fundamentais a ser observado no Plano de Integridade é justamente sua divulgação. Uma comunicação adequada e eficiente implica na fluidez das atividades e fomenta a missão da Agência em disseminar a cultura da ética e da integridade.

Não se pode desconsiderar noutro modo o valor imaterial e inestimado inerente à boa reputação da AGETRANSP. Assim ao divulgar seu Plano de Integridade, bem como suas ações constantes, valoriza-se a imagem da Agência.

A ASRIN tem sua competência descrita pelo Art. 29, e incisos do Regimento Interno.

6. PRINCIPAIS INSTRUMENTOS RELATIVOS À INTEGRIDADE

Entre as fundamentais ferramentas internas concernentes à integridade, destacam-se:

- Regimento Interno da Agência - [Lei Estadual N.º 4.555/05](#), regulamentada pelo Decreto N.º 38.617, de 08 de dezembro de 2005 e alterado pelos Decretos N.º 42.888 e N.º 43.571;
- [Programa de Integridade da AGETRANSP 2023-2025](#);

- Código de Ética da Agência, apresentado através da [Resolução AGETRANSP N.º 52](#), de 07 de fevereiro de 2023;
- [Lei Estadual N.º 7.753/17](#), instituindo-se a obrigatoriedade do Programa de Integridade no âmbito das empresas que contratam com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, e
- [Lei N.º 14.133/21](#), estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

7. AMBIENTE DE IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Governança Corporativa pode ser entendida como o conjunto de processos, estratégias, normas e leis que norteiam a atividade desempenhada pela Agência, propiciando que sejam corretamente seguidos, além de definir regras específicas para a distribuição dos direitos e responsabilidades.

7.1. Mapeamento dos Riscos para a Integridade

Objetivando mergulhar no trato dos riscos de integridade da AGETRANSP, o Plano de Integridade da Agência 2023-2025 se beneficiará de ações reservadas ao mapeamento na íntegra das estruturas organizacionais e dos métodos mais sensíveis à riscos de integridade e os protocolos suficientes o bastante visando reduzir essas ameaças.

Tais medidas se propõem a elevar o grau de maturação da Agência e apurar a tomada de decisão, no que diz respeito à integridade pública.

7.2. Monitoramento Contínuo

Trata-se do quarto eixo basal a fase de monitoramento contínuo, para a instalação do Programa de Integridade, consoante insculpido no Art. 5º, Incisos I, II, III e IV do Decreto N.º 46.745/2019. Mapear outros riscos, assim como providenciar diligências oportunas com o fito de corrigir e aprimorar os protocolos descritos no Plano de Integridade correspondem aos objetivos inerentes a esta fase, ou seja, o de aferir semestralmente os frutos obtidos.

O monitoramento do Plano de Integridade da AGETRANSP será efetuado semestralmente, na medida que for observada a atualização do status referente ao cumprimento das missões constantes do plano pela Auditoria de Controle Interno da Agência (AUDIT), umas das instâncias de integridade, enquanto não for criada e instalada a Unidade Gestora de Integridade.

O avanço na implementação dos protocolos inerentes ao estímulo à política de integridade pública da Agência serão disponibilizadas por meio do sítio eletrônico da AGETRANSP, através da ASRIN, buscando fomentar transparência à sociedade.

8. PLANO DE AÇÃO PARA TRATAMENTO DE RISCOS À INTEGRIDADE

O Plano de Ação Para Tratamento de Riscos à Integridade para o primeiro ano abrangerá, preliminarmente, 34 (trinta e quatro) ações divididas em 06 (seis) eixos essenciais: Governança e Alta Administração; Ética e Pessoas; Comunicação Interna; Controles Internos; Gestão de Riscos e Transparência.

Tais atividades têm o escopo de difundir a cultura de integridade, propiciando conhecimento técnico, estimulando o comprometimento e a responsabilidade por parte dos servidores e da Alta Administração da Agência, buscando, portanto, reduzir a incidência de Atos de corrupção, conflito de interesses, desvios éticos e de conduta, fraudes, nepotismo e outras irregularidades, e assim galgar o grau de excelência no atendimento das demandas de interesse público, estimulando um ambiente organizacional detentor de valores, princípios e normas éticas pertinentes à integridade pública.

As principais diretrizes quanto ao tratamento de riscos à integridade da AGETRANSP concernentes ao triênio 2023/2025, encontram-se externadas no Anexo I.